

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 4298 /2014**

Altera os Anexos "B" e "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais – CEMG/1989; c/c o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007; e o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho de 1975; e no art. 6º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 – R-100, e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais – CEMG/1989; c/c o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007; com o §1º, do art. 12 e com o art. 31 da Lei Complementar nº 54, de dezembro de 1999,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O subitem "d.1", do item "d", do tópico "II" (*critérios para admissão/inclusão*), do Anexo "B", da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 (*exame de acuidade visual e oftalmológico para admissão/inclusão*), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"d.1 a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);"*

**Art. 2º** O subitem "3", do item "A" (*para admissão/inclusão no CFO, QPE (PM e BM, QPPM e QPBM)*), do Grupo XIV (*doenças e alterações oftalmológicas*), do Anexo "E", da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 (*doenças e alterações incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão*), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"3. cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK (ceratectomia fotorrefrativa) ou de Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), e conforme critérios especificados nesta resolução";*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QCG em Belo Horizonte, 17 de março de 2014.

**MÁRCIO MARTINS SANT'ANA, CORONEL PM**  
**COMANDANTE-GERAL DA PMMG**

**SILVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MELO, CEL BM**  
**COMANDANTE-GERAL DO CBMMG**